



MEMORIAL DE DESCRITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obra: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

INTRODUÇÃO:

Este memorial descritivo tem por objetivo a fixação das condições técnicas gerais e específicas que serão obedecidas nos **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, bem como definir as obrigações e direitos do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

Haja vista o longo período sem manutenção e reforma de prédio administrados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** contribuída por diversos fatores, dentre eles, a situação causada pela pandemia oriunda do COVID-19 onde foi necessária a alteração de rotinas e a adequação econômica para atender as novas demandas, necessária se faz a respectiva prestação de serviços para a conservação do patrimônio público, bem como para a melhoria e funcionamento dos serviços de saúde que devem ser prestados em locais adequados para o atendimento aos munícipes, profissionais e usuários do SUS. Ressalta-se que há uma enorme variedade e particularidade de casos que envolvem a respectiva prestação de serviço, havendo, portanto, necessidade de montar equipe para a manutenção dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde para agir pontualmente com vistas à resolução de cada questão particular. E diante da real situação, a solução encontrada é a contratação de mão de obra especializada que será fiscalizada por um engenheiro/arquiteto municipal em que irá realizar levantamento das reais necessidades. Os materiais e materiais devem ser fornecidos pelo Contratante para serem colocados à disposição da Contratada no local indicado quando da realização dos serviços.

Os serviços serão executados de acordo com a necessidade exigida, procedendo assim o máximo de aproveitamento e rendimento dos recursos, executando o contrato em todo ou em parte, de acordo com o requisitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e pago conforme prazo mencionado no ajuste contratual, após o respectivo ateste da execução.

A cada cada medição deverá ser apresentado relatório fotográfico e diário de serviços prestados com espaços para assinatura do responsável técnico da Contratada, fiscal do Contratante e do responsável pelo empreendimento contemplado. Exemplo: Posto de Saúde. O diário de serviços será assinado pelo Diretor do respectivo Posto de Saúde.

Recomenda-se o prazo cointratual de 8 meses ainda que a previsão da prestação de serviços prevista para 06 (seis) meses, a fim de que todos os planejamentos como ordem de inícios, medições, empenhos e pagamentos ocorram com contrato vigente.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os serviços devem ser realizados por profissionais capacitados, por empresa cadastrada junto ao CREA/RJ ou CAU/RJ.

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as exigências legais quanto a segurança no local de trabalho .

A descrição de cada item consta em detalhes nos itens EMOP/SINAPI utilizados na planilha orçamentária anexa.

Ao conjunto de servidores do **CONTRATANTE**, caberá tarefa de supervisão de serviços contratados.

Os serviços serão executados em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, conforme necessidades apresentadas.

É previsto um encarregado fornecido pela Contratada no período de 8 horas diárias durante todo o contrato para conferência dos materiais entregues pelo Contratante.

Os materiais que serão fornecidos pelo Contratante são os equipamentos específicos auxiliares para execução do serviço, a exemplo de martelete, andaimes, etc. Toda mão-de-obra, EPI's e ferramentas manuais julgados necessários pela fiscalização, tais como ferramentas individuais do profissional, serão fornecidos pela Contratada, a exemplo de plaina elétrica para o carpinteiro de esquadrias, enxada, pá, carrinho de mão, cavadeira para os serventes, linhas, prumos, esquadros, martelos, marretas, alicates, colher de pedreiro, nível e borracha de nível para os pedreiros, computadores e softwares para os técnicos desenvolverem seus trabalhos e assim procedendo para cada profissional requisitado. Nestes termos obriga-se a Contratada a retirar do local do serviço, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os materiais, equipamentos e mão de obra julgados pelo Contratante como inadequados, inservíveis, impróprios ou inconvenientes.

A Contratada deverá colocar um profissional responsável que esteja sempre disponível para contato com o Contratante com vistas a receber as ordens de serviço.

Qualquer trabalho parcial ou totalmente imperfeito, impugnado pelo Contratante, deverá ser imediatamente refeito pela Contratada, correndo o ônus exclusivamente por conta da Contratada.

Todas as contratações devem seguir o limite dos pisos salariais vigentes no Município de Santo Antônio de Pádua, bem como todos os encargos e ônus adicionais trabalhistas, a cargo da contratada, com possível rescisão contratual caso não cumprido.

Estas especificações técnicas do termo de referência, juntamente com todas as normas citadas, farão parte integrante do contrato de execução, valendo como se fossem transcritas no termo de ajuste, fazendo parte integrante do processo licitatório.

A Contratada deverá fornecer ao Contratante acesso aos meios de comunicação via telefone, e-mail e whatsapp para comunicação de ordem de serviços.

Abaixo, descrição dos serviços que irão se realizados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN
1 - MAÃO DE OBRA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO			
1.1	05.105.0002-A	Mão-de-obra de marceneiro, inclusive encargos sociais Mão-de-obra de marceneiro, inclusive encargos sociais	h
1.2	05.105.0003-A	Mão-de-obra de serralheiro de construção civil, inclusive encargos sociais Mão-de-obra de serralheiro de construção civil, inclusive encargos sociais	h
1.3	05.105.0004-A	Mão-de-obra de pintor, inclusive encargos sociais Mão-de-obra de pintor, inclusive encargos sociais	h
1.4	05.105.0005-A	Mão-de-obra de gesso, inclusive encargos sociais Mão-de-obra de gesso, inclusive encargos sociais	h
1.5	05.105.0006-A	Mão-de-obra de ladrilheiro, inclusive encargos sociais Mão-de-obra de ladrilheiro, inclusive encargos sociais	h
1.6	05.105.0009-A	Mão-de-obra de pedreiro, inclusive encargos sociais Mão-de-obra de pedreiro, inclusive encargos sociais	h
1.7	05.105.0010-A	Mão-de-obra de carpinteiro de formas, inclusive encargos sociais Mão-de-obra de carpinteiro de formas, inclusive encargos sociais	h
1.8	05.105.0011-A	Mão-de-obra de bombeiro hidráulico, inclusive encargos sociais Mão-de-obra de bombeiro hidráulico, inclusive encargos sociais	h
1.9	05.105.0012-A	Mão-de-obra de carpinteiro de esquadrias, inclusive encargos sociais Mão-de-obra de carpinteiro de esquadrias, inclusive encargos sociais	h
1.10	05.105.0012-F	Mão-de-obra de carpinteiro de telhado, inclusive encargos sociais Mão-de-obra de carpinteiro de telhado, inclusive encargos sociais	h
1.11	05.105.0013-A	Mão-de-obra de eletricista, inclusive encargos sociais Mão-de-obra de eletricista, inclusive encargos sociais	h
1.12	05.105.0014-A	Mão-de-obra de pintor de letras, inclusive encargos sociais Mão-de-obra de pintor de letras, inclusive encargos sociais	h
1.13	05.105.0015-A	Mão-de-obra de servente, inclusive encargos sociais Mão-de-obra de servente, inclusive encargos sociais	h
1.14	05.105.0016-A	Mão-de-obra de ajudante, inclusive encargos sociais Mão-de-obra de ajudante, inclusive encargos sociais	h
1.15	05.105.0019-A	Mão-de-obra de marceneiro, inclusive encargos sociais Mão-de-obra de marceneiro, inclusive encargos sociais	h
1.16	05.105.0020-A	Mão-de-obra de jardineiro, inclusive encargos sociais Mão-de-obra de jardineiro, inclusive encargos sociais	h
1.17	05.105.0027-A	Mão-de-obra de feitor (encarregado de turma), inclusive encargos sociais Mão-de-obra de feitor (encarregado de turma), inclusive encargos sociais	h
1.18	05.105.0042-A	Mão-de-obra de calceteiro, inclusive encargos sociais Mão-de-obra de calceteiro, inclusive encargos sociais	h
1.19	05.105.0043-A	Mão-de-obra de vidraceiro, inclusive encargos sociais Mão-de-obra de vidraceiro, inclusive encargos sociais	h
1.20	05.105.0062-A	Mão-de-obra eletrotécnico, inclusive encargos sociais Mão-de-obra eletrotécnico, inclusive encargos sociais	h
1.21	05.105.0046-A	Mão-de-obra de impermeabilizador, inclusive encargos sociais Mão-de-obra de impermeabilizador, inclusive encargos sociais	h